



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 432

00101

DATA
02/06/2008

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 432/2008

AUTOR
Deputado Afonso Hamm

Nº DO PRONTUÁRIO

TIPO
1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO
3º

PARÁGRAFO
3º

INCISO

ALÍNEA

PÁGINA
1 / 2

EMENDA ADITIVA

O artigo 3º da Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3º:

Art.

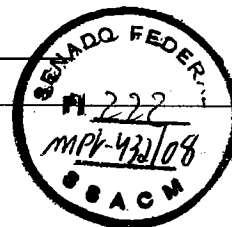
3º

§ 3º. Nas operações que tiverem sido adquiridas e desoneradas de risco pela União, na forma do art. 2º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, ou sejam lastreadas em recursos e com risco do FNO, FNE ou do FCO, de acordo com o art. 13 da mesma medida provisória, ou do FUNCAFÉ, o saldo devedor apurado na forma do inciso I deste artigo poderá ser alongado pelo prazos e condições definidos pelo CMN, nos termos do § 1º.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 31/6/2008, às 18h47
Fátima / Matr.: 28396

PARLAMENTAR

ASSINATURA





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 02/06/2008	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 432/2008
---------------------------	--

AUTOR Deputado Afonso Hamm	Nº DO PRONTUÁRIO
--------------------------------------	-------------------------

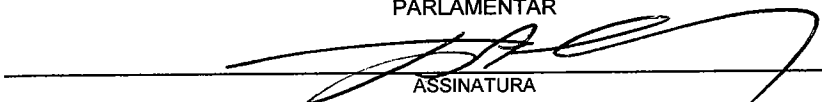
TIPO				
1 ☐ - SUPRESSIVA	2 ☐ - SUBSTITUTIVA	3 ☐ - MODIFICATIVA	4 ☒ - ADITIVA	5 ☐ SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO 3º	PARÁGRAFO 3º	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA 2 / 2
---------------------	------------------------	---------------	---------------	------------------------

JUSTIFICATIVA

Como forma de liquidar a parcela de juro vencida, a proposta apresentada permite a utilização de recursos da exigibilidade bancária e dos Fundos Constitucionais de Financiamento sob a forma de novo financiamento com risco para a instituição financeira que conceder o novo crédito, entretanto, nas operações com risco da União, as garantias estão comprometidas, podendo prejudicar o acesso ao crédito aos mutuários como operações dessa natureza.

A proposta que ora apresentamos permite que quando a operação seja com risco da União, essa autorize as instituições financeiras a adotarem as mesmas condições de parcelamento estabelecidas para as novas operações, o que permitirá que produtores que tenham todo seu patrimônio vinculado à operação com risco da União possa alongar seu débito.

PARLAMENTAR  ASSINATURA

